

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA O AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN – SALDO REMANESCENTE

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL VOLTADO PARA O AUDIOVISUAL NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA-RN – SALDO REMANESCENTE

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO DE FLORÂNIA - RN E SUA COORDENAÇÃO DE CULTURA, com sede na Rua Barão do Rio Branco 28 - Centro (Feira Coberta) - Florânia – Rio Grande do Norte inscrita no CNPJ 31.018.457/0001-57 , em conformidade com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), regulamentada pelo Decreto nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes a matéria, e, ainda regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital 001/2024 de SEGUNDA CHAMADA; Chamamento Público para a celebração de Termo de Execução Cultural voltado para projetos de AUDIOVISUAL com recursos remanescentes de sobra do edital 001/2023 do audiovisual LPG/Florânia/RN de 2023, cujo objetivo é alocar os recursos dos incisos I,II e III do Art. 6º para contemplar os projetos que ficaram remanescentes Á primeira chamada deste edital.

A. fomento a 10 (dez) projetos de Produção de Tutoriais, vídeos, Documentários, Curtas- metragens e web docs, cinema itinerante e mostras de cinema. apresentados por iniciativas do segmento audiovisual, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural no município, de acordo com o Inciso I e II do Art. 6º.

B. fomento a 02 (dois) projetos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual, com o mínimo de 16 horas/aulas e projetos de apoio à realização de mostras de produções audiovisuais de acordo com o inciso III do Art. 6º

1. DO OBJETO

1.1. O fomento de que trata este Edital adota o princípio da valorização do trabalho, dos profissionais e dos processos do fazer cultural e artístico e tem como objetivos valorizar e promover a diversidade artística e cultural do município de Florânia/RN, fomentando e produzindo artes dos fazedores da cultura popular floraniense.

2. DOS PROPONENTES:

2.1. Poderão se inscrever como proponente nos termos que rege esta chamada pública, os que se enquadrar, como:

I - Pessoas físicas;

II - Pessoas Jurídicas (Associações, Cooperativas com ou sem fins lucrativos, MEI, ME, EPP);

III - Coletivos sem constituição jurídica (representado por uma Pessoa Física)

2.2. Ainda dever ser observada as seguintes condições como proponente:

I. Agentes Culturais que desenvolvam atividades em Audiovisual, como: Produção audiovisual; Capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes, realização de mostras de produções audiovisuais, e para a memória, preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais;

II. Fazedores de cultura que desenvolvam atividades de economia criativa e de economia solidária;

III. Agentes culturais que desenvolvam iniciativas, cursos ou produções ou manifestações culturais nas diversas linguagens culturais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os Agentes culturais, fazedores de cultura, espaços culturais, microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias, seja formal ou informal, para participar dos certames, precisam comprovar que desenvolvem atividades relacionadas com a cultura nos últimos 02 (dois) anos, por meio de cadastro na plataforma: <https://mapas.cultura.gov.br/>; o link deverá está disponível em inscrição do edital.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições desta Chamada estarão abertas no período de 06 de março de 2024 das 07:00 até as 13:00h do dia 20 de março de 2024 e virtualmente pelo envio dos ANEXOS pelo e-mail: cult.florania@gmail.com (**no endereço para envio em caixa alta TITULO DO PROJETO + EDITAL ESCOLHIDO**) e presencial na sede do Museu Histórico e Cultural de Florânia (antiga delegacia), Rua Francisco Cicero, 10 – Centro – Florânia/RN, Segunda à sexta-feira, das 7:00 h às 13:00 h.

3.2. As inscrições deverão seguir as orientações contidas nos Anexos;

3.3. São documentos obrigatórios ao ato da inscrição para proponentes PESSOAS FÍSICAS;

3.4. Cópia do RG e CPF do(a) proponente;

3.5 Comprovante de residência atualizado (2023), sendo aceitos para fins de comprovação conta de água, energia elétrica, gás, telefone, carnê de IPTU, correspondências oficiais ou bancárias;

3.6. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Física, contendo nome do Banco, número da Agência e Conta;(apenas dados de conta b propriedade do autor proponente do projeto cultural, não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma);

3.7. Projeto artístico-cultural – INSCRIÇÃO (ANEXOS);

3.8. São documentos obrigatórios no ato da inscrição para proponentes PESSOAS JURÍDICAS (OU MEI):

3.8.1. Cartão do CNPJ e comprovante de vigência da Pessoa Jurídica;



3.8.2. Cópia do RG e CPF do(a) dirigente principal;

3.8.3. Cópia do RG e CPF do(a) representante do grupo ou do(a) artista (quando for o caso de representação);

3.8.4. Comprovante da sede do CNPJ atualizado (2024);

3.8.5. Comprovante dos Dados Bancários da Pessoa Jurídica (inclusive MEI), contendo nome do Banco, número da Agência e Conta vinculada ao proponente da inscrição CNPJ (não sendo aceito conta de terceiros em hipótese alguma);

3.8.6. Projeto artístico-cultural – INSCRIÇÕES (ANEXO);

3.8.7. Carta de Anuência (ANEXO) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais (quando for o caso);

3.8.8. Demais autorizações necessárias para legalização do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Proponentes que tiver sido contemplado anteriormente no edital 001/2023 AUDIOVISUAL da Lei Paulo Gustavo em Florânia/RN, não poderá ser contemplado nesta segunda chamada. Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho, carteira da Ordem dos Músicos do Brasil – Ordem dos Músicos do Brasil - O.M.B. e previdência social.

3.9. Serão aceitas apenas inscrições de Pessoas Jurídicas (ou MEI) de naturezas culturais comprovadas no C.N.A.E.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de PROPONENTE;

4.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos residindo em Florânia/RN ou radicados na cidade de Florânia/RN há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação na área cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital;

PARÁGRAFO ÚNICO: poderá participar Artistas menores de idade, terá como proponente o responsável legal, com autorização de uso de imagem e responsável pela execução do projeto junto a sociedade de acordo com o plano de execução.

4.1.2. Pessoas Jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com sede no município de Florânia/RN há pelo menos 02 (dois) anos, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural e que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital;

4.1.3. Microempreendedores Individuais (M.E.I.), de natureza cultural, com sede no município de Florânia/RN, não sendo necessário comprovar tempo de atividade anterior à publicação deste Edital, podendo figurar na condição de representante legal do(a) realizador(a), e apresentar o perfil no sistema de mapas culturais e as comprovações do(a) proponente com os demais documentos exigidos na inscrição de Pessoas Jurídicas;

4.1.4. Pessoas Jurídicas de direito público, de natureza cultural, com sede no município de Florânia/RN e poderão participar apenas no Inciso II (cine clubes), de acordo com a Lei 195/22;

4.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas;

4.3. Não poderão se inscrever nesta chamada pública:

I - Pessoas envolvidas diretamente na etapa de elaboração desta chamada pública, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Cargos comissionados da administração municipal, Cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

IV - Pessoas jurídicas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos itens I, II e III deste caput.

5. DAS PROPOSTAS:

5.1. O projeto, a iniciativa ou o espaço que apresentem propostas a esta seleção pública oferecerá medidas de acessibilidade física e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei no 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar: As propostas poderão ser entregues fisicamente na sede do Museu Histórico e Cultural de Florânia (antiga delegacia), Rua Francisco Cícero, 10 – Centro – Florânia/RN Segunda à sexta- feira, das 7:00 h às 13:00 h ou pelo e-mail institucional cult.florania@gmail.com;

5.2. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterà informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados;

5.3. Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, da iniciativa ou do espaço, assegurados para essa finalidade, no mínimo, dez por cento do valor do projeto;

5.4. A proposta selecionada deverá incluir em todo material de divulgação decorrente, as logomarcas da Sec. Mun. de Educação Cultura e Esporte e da Pref. Mun. de Florânia/RN e do Ministério da Cultura/Gov. [Federal, bem como do Programa Paulo Gustavo;

5.5. Não serão aceitas propostas prevendo aplicação de recursos em:

a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;



b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;

c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Poderão ser inscritas propostas em uma categoria da cultura popular contidas neste edital do Artigo 8 porém com proposta de produto de audiovisual.

() TEATRO	() ARTES PLÁSTICAS E ARTES VISUAIS
() MÚSICA	() ARTESANATO
() CULINÁRIA TRADICIONAL	() DANÇA
() FOTOGRAFIA, CINEMA E VÍDEO	() MUSEUS
() LITERATURA	() ECONOMIA CRIATIVA
() CULTURA INDÍGENA	() CULTURA AFRO

6.2. Em caso de mais de uma proposta inscrita por categoria no nome do mesmo proponente, será considerada a última enviada.

7. ENTENDIMENTOS

7.1. Compreende-se como Projeto Cultural de fomento, sucessivas etapas, dentre elas, a elaboração do projeto Cultural para fins de apresentação ao edital, equipe técnica, locais de realizações, cronograma, orçamento e outras informações que o proponente julgar necessário;

7.2. Compreende-se como PROJETO CULTURAL: proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas, com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamentos especificados;

7.3. As propostas selecionadas destinarão os recursos do fomento para ações descritas no projeto, no âmbito artístico e cultural, para prestações de serviços e para aquisição de material e insumos, previstos no Projeto e na Planilha Orçamentária;

7.4. Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias ou manutenção de espaço físico utilizado pelo(a) proponente, com exceção de Salas de Cinema previsto no Inciso II do artigo 6º da Lei 195/2022;

7.5. As propostas inscritas estão passíveis de análise, através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo ao fomento;

7.6. Artista Não alfabetizados “comprovadamente via documentos” poderão propor seus projetos através de vídeo de 05 a 08 minutos, apresentando seu projeto de maneira clara e objetiva, anexando apenas o orçamento junto ao vídeo, enviado para o e-mail da sec. De cultura cult.florania@gmail.com;

Em referência ao Art. 6º incisos I e III de acordo com o § 2º do inciso I do Decreto 11.525/23, este certame prevê um investimento total de R\$ 29.538,00, constitui objeto deste Edital o fomento aos 12 (doze) projetos culturais apresentados por iniciativas do segmento audiovisual, em 02 (duas) categorias a seguir:

7.7. Faixa A – Produção de:

ORDEM	AÇÃO	NR. PROJETO	VALOR
A	Tutoriais	02	RS 2.000,00
B	Videoclipes	03	RS 2.000,00
C	Documentários	03	RS 2.000,00

FAIXA A

a) 02 (dois) Vídeos Tutoriais (**expressões e tipologias artísticas**) de 05 a 08 minutos cada, editados com roteiro anexo em projeto que tenham referências das culturas tradicionais e manifestação populares no campo cultural artístico;

b) 03 (três) **videoclipes** de no mínimo 03 e máximo 08 minutos com tipologias artísticas de: Música, Dança e esquetes teatrais (roteiro e textos devem vir anexos ao projeto).

c) 03 (três) Videodocumentários de 05 a 08 minutos cada, com personagens da Cultura popular Floraniense.

7.8. Faixa B – Produção de:

ORDEM	AÇÃO	NR. PROJETOS	VALOR
D	Produção de Média Metragem	01	RS 5.000,00
E	Produção de Web séries	01	RS 4.800,00

FAIXA B

a) 01 (Um) Produções videográficas de **média metragem** de no mínimo 15 minutos, máximo 60 minutos; em seus enredos devem conter n mínimo 01 lema das opções seguintes: Cultura indígena e Cultura Afro.

b) 01 (um) **Web séries** com 05 blocos de 05 minutos cada, em seus enredos deve abordar no mínimo 01 lema, tais como: meio ambiente, sustentabilidade, preconceito e inclusão, índio e cultura Afro.

c)

Parágrafo Único: todos os Projetos contemplados nestes editais seus produtos deverão ser veiculados em plataformas digitais no You tube, Instagram e Facebook, Tik Tok ambos de acessos gratuitos deverão conter as seguintes logomarcas: Min. Da Cultura, Sec. Mun. De Cultura, Lei Paulo Gustavo e SMC. Todos os projetos deste item devem conter roteiro anexo.

7.9. Em relação ao Inciso III do Art. 6º, este certame prevê seleção de 02 (dois) projetos individuais e/ou coletivos, em 02 (duas) categorias para projetos de capacitação, formação e qualificação no audiovisual e para Apoio a realização de Mostras de Cinema, de acordo com a escolha do



proponente dentre as 02 (duas) categorias, cujas especificações estão detalhadas abaixo:

Ordem	Ação	Nr. Projeto	Valor
A	Oficina de Edição de vídeos e ou imagens para redes sociais;	01	R\$ 1.750,00.
B	Mostra de cinema popular	01	R\$ 2.000,00

a) 01 (Um) oficina de edição de vídeos e imagens para redes sociais, direcionado a um público de 20 pessoas (com inscrição oficializada), carga horária será de 16:00h com certificação, podendo ser executado por um profissional do ramo radicado na cidade de Florânia/RN com o mínimo de 02 anos com atuação na área. O público Alvo serão artistas, agentes e produtores culturais. A certificação será entregue no evento de execução coletiva da Lei Paulo Gustavo 2023/2024(as fichas de inscrições deverão vir anexas ao relatório de prestação de contas junto a imagens do processo de ensino).

b) 01(um) Apoio a mostra de cinema popular, recurso destinado a locação de equipamentos: telão e som. Os proponentes deverão ser radicados no mínimo 02 (dois) anos na cidade de João Câmara/RN e deverão ter seus cnpj's ativos com regularidade fiscal. O evento fará parte do programa de execução dos produtos culturais gerados pela lei emergencial Paulo Gustavo 2023/2024. (caso o produtor não tenha registro de CNPJ, pode comprovar sua atuação no ramo de produção no seu perfil no <https://mapas.cultura.gov.br/>;

8. DAS PROPOSTAS

8.1. Serão consideradas Ações Formativas: Cursos, Oficinas de capacitação, seminário e afins, ministrados por profissionais de reconhecida experiência no audiovisual, com o mínimo de 16 horas/aula.

8.2. O proponente deverá anexar ao formulário de inscrição do projeto, currículo do ministrante e a ementa da oficina/curso.

8.3. Serão consideradas Ações de Exibições: Atividade Cineclubistas, Mostra e/ou Festivais em ambientes fixos e/ou itinerantes que objetive a valorização e a divulgação do Cinema Nacional, com foco na produção potiguar e interiorana, que possibilite refletir sobre a linguagem do cinema, possibilitando a experiência filmica como ferramenta de educação e desenvolvimento Sociocultural.

8.4. O proponente deverá anexar ao formulário de inscrição do projeto, proposta(s) de programação, locais de exibição e propostas de datas de realização. Caso haja parceria, e/ou seja um projeto de continuidade, anexar comprovante de realizações anteriores e carta de apoio das entidades parceiras.

PARÁGRAFO ÚNICO: A categoria, que não atingir a quantidade mínima de projetos selecionados, seja pela ausência de inscritos, seja pelo não atendimento das exigências do edital, conforme previsão acima, terá remanejados seus recursos não utilizados para outras categorias que apresentarem as maiores demandas e que tenha valores compatíveis com as sobras de recursos, dentro do Art. 6º da Lei Federal nº 195 de 22 de julho de 2022, de forma imparcial e igualitária.

9. DO PAGAMENTO

O valor do fomento será pago em parcela única, na conta-corrente, em qualquer instituição bancária nacional, que tenha o(a) proponente como único(a) titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

9.1. No pagamento à Pessoa Jurídica, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o MEI - Micro Empreendedor Individual, será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

9.2. Por se tratar de um Termo de Execução Cultural previsto no Decreto Nº 11.453/2023, os fomentos concedidos não sofrerão retenção do Imposto de Renda.

10. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico da prefeitura Municipal de Florânia/RN.

11. ETAPA PERÍODO DURAÇÃO

11.1 - Período de inscrições 06/03/2024 a 20/03/2024 – 14 dias corridos;

11.2 - Resultado da fase de habilitação 21/03/2024 a 27/03/2024 – 06 dias para análise;

11.3 - Interposição de recurso da fase de habilitação 28/03/2024 a 31/03/2024 – 03 dias úteis;

11.4 - Resultado após a interposição dos recursos 01/04/2024 a 03/04/2024 – 02 dias corridos para análise;

11.5 - Período de Análises pareceristas 04/04/2024 a 14/04/2024 – 10 dias corridos;

11.6 - Resultado da classificação das análises 15/04/2024;

11.7 - Interposição de recurso da fase de classificação 16/04/2024 a 18/04/2024 – 02 dias úteis;

11.8 - Resultado Final 19/04/2024;

11.9 - Período de convocação dos classificados e apresentação da documentação complementar (quando for o caso) 20/04/2024 a 23/04/2024 (03 dias úteis);

11.10 - Período de pagamento das premiações 25/04/2024 a 30/04/2024 – 05 dias corridos;

11.11 - Data limite para apresentação de Relatório de Execução até 30/08/2024.

12. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROJETO

a) , deverão conter em arquivos nomeados com o nome do projeto em formato PDF, as seguintes informações:



- I** – Projeto contendo: título, objetivos, justificativa, cronograma de execução, público-alvo, planilha de orçamento (serviços, insumos, materiais, equipamentos e infraestrutura para desenvolvimento do projeto) e contrapartida social oferecida;
- II** – Currículo do realizador (diretor e/ou produtor) proponente deve estar com o perfil ativo nos sistemas de mapa.gov.br, link encontrado no site Mapas.cultura.gov.br;
- III** - breve currículo da equipe técnica realizadora (audiovisual);
- IV** - Currículo da proponente pessoa física ou jurídica, deve estar contido no mapa cultural via plataforma do SNIIC;
- V** - Histórico da proponente pessoa jurídica, página no sistema de mapas culturais;
- VI** – Roteiro literário e/ou roteiro de gravação;
- VII** – declaração de afro descendência, descendência indígena ou cigana (ANEXO);
- VIII** – carta de anuência (ANEXO);
- IX** - Outras informações que o proponente achar importante para a análise do projeto só anexar podendo ser limitado a 3 anexos apenas.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** Uma proposta de Contrapartida Social deverá ser apresentada dentro do projeto, a exemplo de oficinas, exposições e apresentações, palestras, prestação de serviços a escolas e outras entidades, etc, com gratuidade de acesso e público-alvo.

13. DA HABILITAÇÃO E ANÁLISE

13.1. Uma comissão formada por pareceristas selecionados fará a triagem dos projetos apresentados, habilitando-os ou não, de acordo com as exigências documentais do edital. Somente os projetos HABILITADOS serão submetidos a ANÁLISE da comissão contratada;

13.2. A Comissão de Análise, responsável pela seleção das iniciativas propostas, será composta por 03 (três) profissionais de reconhecida e comprovada experiência em projetos culturais, não residentes no município de Florânia/RN, selecionados mediante apresentação de currículos e portfólios.

14. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

14.1. Das vagas destinadas neste Edital, 10% (dez por cento) serão destinadas a candidatos(as) que se autodeclararem, sob penas da Lei, negros(as), pardos(as) ou afrodescendentes, e 10% (dez por cento) destinados para as etnias indígenas ou ciganas, de acordo com o Decreto Federal nº 11.525/2023. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas a negros (as) ou afrodescendentes ou para as etnias indígenas ou ciganas, preenchendo a autodeclaração (Anexos), conforme quesito relativo à cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme o link: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pb/pesquisa/23/24304?detalhes=true>;

14.2. A autodeclaração terá validade somente para este seletivo e será, em caso de inverídica, objeto das penas da lei;

14.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, que eventualmente, deverá responder por qualquer informação inidônea, o que eliminará a proposta do(a) candidato(a); caso tenha sido chamado(a) ficará sujeito(a) à desclassificação e às implicações decorrentes da Lei Penal;

14.4. O (a) candidato(a) não será considerado(a) na condição de pessoa negra ou parda, indígena ou cigana, caso não assinar, legalmente, a autodeclaração;

14.5. Os resultados deste Edital, relativos aos(as) proponentes cotistas negros(as) ou pardos(as), indígenas ou ciganos(as), poderão ser amplamente divulgados, também podendo ser impugnados, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos;

14.6. As eventuais apresentações de impugnação deverão ser enviadas para o e-mail cult.florania@gmail.com contendo motivo e prova da denúncia, no prazo previsto para interposição de recurso, conforme o item 12;

14.7. As vagas reservadas para cotas raciais, indígenas e ciganas que não forem ocupadas por falta de candidatos (a) autodeclarados negros (as), pardos(as), indígenas ou ciganos(as) serão preenchidas por candidatos(as) da ampla demanda deste edital, observada a ordem geral.

15. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO

15.1. A Comissão de Análise atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações abaixo relacionados;

15.2. A nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as 03 (três) notas dos avaliadores;

15.3. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o(a) proponente que tenha apresentado maior pontuação no critério 1 A (Conteúdo artístico-cultural), depois nos critérios 2, 3 e 4, sucessivamente, de cada tabela. Persistindo o empate, a Comissão reavaliará os projetos empatados.

15.4. O resultado inicial da fase de seleção será registrado em Ata e divulgado no portal eletrônico do município e informados em grupos de mídias sociais digitais.

16. ITENS DE JULGAMENTO

16.1 Potencial de realização do(a) proponente (análise do currículo - Iniciativas artísticas culturais desenvolvidas nos últimos 2 anos, formação e experiência);

16.2.1 Viabilidade prática do Projeto (relação entre projeção financeira e proposta do projeto);

16.2.2 Impacto social;

16.2.3 Viabilidade de realização;

16.2.4 Valorização identitária;

16.2.5 Este edital reserva 10% para proponentes ou iniciativas com a participação de pessoas com deficiência, mulheres, jovens e LGBTQI+ que tenham origem em novos centros urbanos, periferias e interiores.

17. DA CONVOCAÇÃO E DO PAGAMENTO DO FOMENTO



17.1. Os projetos selecionados estarão automaticamente convocados para, no prazo máximo de 09 (nove) dias úteis, contados a partir da data de publicação do resultado final, entregar presencialmente na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto na Coordenação de Cultura no endereço citado no início deste edital;

17.2. Certidões Negativas de Débito nos âmbitos: Federal, Estadual, Trabalhista e Municipal, além do Certificado de Regularidade do FGTS para o caso de CNPJ;

17.3. Ata de eleição ou do termo de posse do(a) dirigente em exercício, dentro da validade; ou Contrato Social; ou Requerimento de MEI, se for o caso;

17.4. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for caso;

17.5. O(A) proponente do projeto será o(a) único(a) interlocutor(a) junto à Secretaria Municipal de Educação e Desporto na Coordenação de Cultura;

17.6. O valor do fomento será depositado em conta bancária definida pelo (a) proponente, no ato da inscrição, no período devido, conforme o recebimento da documentação como apresentado anteriormente neste edital;

17.7. O valor do fomento não será depositado em conta bancária de terceiros;

17.8. Em caso de falecimento do (a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, em propostas individuais, poderá ser convocado o(a) suplente(a) proponente da lista de classificação, identificado pelo seu CPF, após aplicados os critérios de desempate e observada a vigência e os termos deste Edital;

17.9. Nas propostas coletivas ou de pessoas jurídicas, o falecimento do(a) proponente responsável pelo projeto selecionado até a data do pagamento, por deliberação coletiva, poderá apresentar a substituição do(a) proponente responsável pelo projeto, expressa no Anexo V, e respeitando os termos deste Edital;

17.10. Os produtos artísticos culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos, exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura, prefeitura municipal de Florânia/RN, Sec. de Educação e coordenação de cultura de Florânia/RN que serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Florânia/RN;

17.11. Apresentar o Relatório de Execução de Atividades, em conformidade com o projeto, no qual o

(a) proponente indicou como utilizaria os recursos provenientes do fomento, nos prazos estipulados neste edital preenchendo o modelo do Relatório de Execução de Atividades que será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto via Coordenação de Cultura, contendo datas das atividades, comprovante de pagamento das despesas realizadas (caso necessário for), registros das atividades executadas e demais informações pertinentes;

17.12. A Prefeitura Municipal de Florânia/RN reserva-se o direito de difusão das iniciativas artísticas ou culturais contempladas, compreendendo direitos de reprodução em diferentes mídias e plataformas, Direitos Autorais, Direitos de Imagem e Direitos de Exibição, em seus sites ou redes sociais, sem prejuízo para o(a) proponente premiado(a), que, após o período de 30 (dias) dias, contados a partir da primeira transmissão ou veiculação na internet, gozará dos mesmos direitos, para divulgação em quaisquer plataformas de seu interesse, bem como de reprodução nas mídias que lhe convier, de acordo com a legislação vigente.

18. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

18.1. O (a) proponente será o(a) único(a) responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e recebidos pela Comissão de Análise;

18.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação da inscrição pretendida, isentando a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de qualquer responsabilidade civil ou penal;

18.3 Caso comprovado o falseamento de informações após a concessão do fomento, o (a) proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas na legislação vigente, além de incorrer, de forma isolada ou cumulativa:

I - Na devolução do recurso financeiro recebido à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, devidamente corrigido e acrescido dos juros legais.

II - Na inabilitação do(a) selecionado(a), a recebimento de recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por um período de 02 (dois) anos consecutivos, a contar da data de emissão do Parecer da Comissão.

III - Na inscrição do beneficiário em Dívida Ativa do Município.

IV - Nas demais sanções cíveis, penais e administrativas, legalmente cabíveis.

18.4. Quando houver devolução dos recursos, o(a) beneficiário(a) terá no máximo 12 (doze) meses para proceder a restituição dos recursos corrigidos à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, realizado por meio de Termo de Devolução de Recursos, ficando em restrição com o órgão até a quitação do débito;

18.5. Em qualquer caso, o(a) beneficiário(a) será notificado(a) para a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação de recebimento da notificação;

18.6. As penalidades, previstas, neste Edital, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste Edital, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar, através de petição esclarecimentos ou outras providências em relação a este Edital de Fomento, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o eletrônico cult.florania@gmail.com até as 14 horas, no horário oficial de Brasília-DF;

19.2. Caberá à Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Florânia/RN decidir sobre a petição, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica;



19.3. Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Concurso, haverá continuidade à execução deste Edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação;

19.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a retificação dos procedimentos.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos após o envio da inscrição, tampouco inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento. No caso de duplicidade de inscrição, será considerada a última independentemente do seu conteúdo;

20.2. Os (as) proponentes que, fora das normas deste Edital, enviarem cópias ilegíveis de qualquer material solicitado serão inabilitados(as);

20.3. O ônus decorrente da participação neste Concurso Público, incluídas as despesas com a elaboração do projeto, cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do(a) proponente;

20.4. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto e Coordenação de Cultura de Florânia /RN o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo;

20.5. Não será disponibilizado gratuitamente, nenhum equipamento da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Florânia/RN para as iniciativas artísticas ou culturais selecionadas, devendo o(a) proponente ter condições de realizar a ação do projeto contemplado;

20.6. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota do (a) proponente, valendo, para tal fim, os resultados publicados na página oficial do município de Florânia/RN;

20.7. Dos recursos financeiros disponibilizados pela Lei Federal 195/2023, o montante de R\$ 1.428,80 (Hum mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) foi utilizado na Operacionalização das Ações deste edital. 5% conforme o Art. 17 do Decreto Federal 11.525/2023;

20.8. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão de Análise em concordância com a Comissão de acompanhamento e Execução da Lei Paulo Gustavo em Florânia/RN, durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de reconsideração;

20.9. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Florânia/RN, através do endereço eletrônico cult.florania@gmail.com e presencialmente na sede do Museu Histórico e Cultural de Florânia (antiga delegacia), Rua Francisco Cícero, 10 – Centro – Florânia/RN, Segunda à sexta-feira, das 7h às 13h. em Florânia//RN.

21. DOS ANEXOS

21.1 Os anexos, relacionados ao presente Edital estarão disponíveis junto a este edital em um documento á parte disponível para download.

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo IV – Declaração de Afro descendência, descendência Indígena ou Cigana. Anexo V – Carta de Anuência

PARÁGRAFO ÚNICO: A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação, de acordo com os prazos estabelecidos na Lei 195/2022 e o Decreto Federal nº 11.525/2023 de 11 de maio de 2023, e terá validade de Lei.

Florânia/RN, 06 de março de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:4695DDE5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/03/2024. Edição 3238
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

